

Resolução nº : 2478/99  
Protocolo nº : 403138/98  
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado : MARIA ILCE MANTOVI CRUZ MALASSISE LUIZ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 336,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente